



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO XLVIII - Nº 200 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021. EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS  
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELATÓRIO FINAL DA CPI DOS COMBUSTÍVEIS.....03

**MESA DIRETORA**

Deputado Othelino Neto  
Presidente

- |                                                            |                                                        |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)        | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL)                 | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)    |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Rildo Amaral (Solidariedade) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL)         |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado César Pires (PV)             | 4.º Secretário: Deputada Paulo Neto (DEM)              |

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |                                            |                                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B)       | 12. Deputado Luiz Henrique Lula da Silva (PT) |
| 02. Deputada Ana do Gás (PC do B)          | 13. Deputado Marcos Caldas (PTB)              |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 14. Deputada Mical Damasceno (PTB)            |
| 04. Deputado Antônio Pereira (DEM)         | 15. Deputado Neto Evangelista (DEM)           |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 16. Deputado Othelino Neto (PC do B)          |
| 06. Deputada Daniella Tema (DEM)           | 17. Deputado Pará Figueiredo (PSL)            |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)    | 18. Deputado Paulo Neto (DEM)                 |
| 08. Deputado Dr. Yglésio (PROS)            | 19. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B)    |
| 09. Deputado Edivaldo Holanda (PTC)        | 20. Deputado Rafael Leitoa (PDT)              |
| 10. Deputado Edson Araújo (PSB)            | 21. Deputado Ricardo Rios (PDT)               |
| 11. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)         | 22. Deputado Zito Rolim (PDT)                 |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líder: Deputado Zé Inácio Lula

**BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO**

01. Deputado Ariston Sousa (Republicanos)
02. Deputada Detinha (PL)
03. Deputado Duarte Júnior (Republicanos)
04. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
05. Deputado Fábio Macedo (Republicanos)
06. Deputado Hélio Soares (PL)
07. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

**BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE**

01. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
02. Deputada Betel Gomes (PRTB)
03. Deputada Prof.ª Socorro Waquim (MDB)
04. Deputado Roberto Costa (MDB)
05. Deputada Wendel Lages (PMN)

**LÍDER DE GOVERNO**

Deputado Rafael Leitoa

**BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA**

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fabio Braga (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

**PARTIDO VERDE - PV**

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado César Pires (PV)

**PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

**LICENCIADO**

Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado  
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado  
Deputado Pastor Cavalcante (PTB)  
Deputado Zé Inácio Lula (PT)



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Duarte Júnior

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Antonio Pereira  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Zito Rolim  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Ariston

### PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Wendell Lages

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE

Dep. Roberto Costa

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Ariston

### Suplentes

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Antonio Pereira  
Deputado Edson Araujo  
Deputado Fábio Braga  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Hélio Soares

## III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Fábio Braga  
Deputada Betel Gomes  
Deputado Hélio Soares

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Ariston

### PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio Lula

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Edivaldo Holanda

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Dra. Helena Duailibe

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Antonio Pereira  
Deputado Edson Araujo  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Hélio Soares

### Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Ciro Neto  
Deputada Betel Gomes  
Deputado Ariston

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Antonio Pereira  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Duarte Júnior

### Suplentes

Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Zito Rolim  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputada Betel Gomes  
Deputado Leonardo Sá

### PRESIDENTE

Dep. Antonio Pereira

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Carlinhos Florêncio

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Pastor Cavalcante

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Leonardo Sá

### Suplentes

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Antonio Pereira  
Deputado Fábio Braga  
Deputada Betel Gomes  
Deputado Ariston

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Zito Rolim  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Duarte Júnior

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Edson Araujo  
Deputado Antonio Pereira  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Ariston

### PRESIDENTE

Dep. Duarte Júnior

### VICE-PRESIDENTE

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Fábio Braga

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Fábio Braga  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Fábio Macêdo

### Suplentes

Deputada Ana do Gás  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Edson Araujo  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Ariston

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Rafael Leitão  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputada Drª Thaiza Hortegal  
Deputada Betel Gomes  
Deputado Hélio Soares

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ciro Neto  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Ariston

### PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitão

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Hélio Soares

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Ariston Sousa

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Ciro Neto

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Ariston

### Suplentes

Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Fábio Braga  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Leonardo Sá

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Edson Araujo  
Deputado Antonio Pereira  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Fábio Macêdo

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Ariston

### PRESIDENTE

### VICE-PRESIDENTE

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Prof. Marco Aurélio

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Professor Marco Aurélio  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Fábio Braga  
Deputado Roberto Costa  
Deputado Hélio Soares

### Suplentes

Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Mical Damasceno  
Deputada Daniella Tema  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputada Socorro Waquim  
Deputado Ariston

## XIII - Comissão de Turismo

### PRESIDENTE

Dep. Dr. Yglésio

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Mical Damasceno  
Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista  
Deputado Fábio Macêdo

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Edson Araujo  
Deputada Betel Gomes

### Suplentes

Deputada Daniella Tema  
Deputado Professor Marco Aurélio  
Bloco Parlamentar Solidariedade Progressista  
Deputado Ariston

Deputado Rafael Leitão  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Wendell Lages



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
CRIADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 323/2021

OFÍCIO Nº 56/2021-COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

São Luís/MA, 09 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRAULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**Assunto: Solicitação de publicação de relatório final da CPI.**

Excelentíssimo Diretor,

Em consonância com o disposto no artigo 36, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito a publicação do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio da Resolução Administrativa nº 323/2021, o qual foi aprovado em reunião realizada nesta data.

Atenciosamente,

  
DUARTE JUNIOR  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
(CPI dos Combustíveis)  
Resolução Administrativa nº 323/2021**

São Luís(MA) - 2021

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução Administrativa nº 323, de 11 de março de 2021 (termo inicial), em face da aprovação do Requerimento nº 116/2021, tendo como finalidade *“apurar supostas irregularidades envolvendo os sucessivos reajustes de preços dos combustíveis no Maranhão”*, com instalação e início dos trabalhos em 15 de março de 2021, e termo final em 09 de julho de 2021, totalizando 120 (dias) dias, na forma do art. 34, § 4º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A Comissão teve como membros titulares os Deputados(as) Rafael Leitoa (PDT-BPUPM), Ricardo Rios(PDT-BPUPM), Zito Rolim(PDT-BPUPM), Ana do Gás (PC do C-BPUPM), Ciro Neto (PP-BSP), Roberto Costa (MDB-BPI) e Duarte Junior (Republicanos-BPD), e como membros suplentes os Deputados(as) Adelmo Soares (PC do B-BPUPM), Carlinhos Florêncio (PC do B-BPUPM), Professor Marco Aurélio (PC do B-BPUPM), Zé Inácio (PT-BPUPM), Fábio Braga (Solidariedade-BSP), Wendel Lages (PMN-BPI) e Fábio Macedo (Republicanos-BPD).

Em 18 de março de 2021 houve a nomeação do Deputado Wellington do Curso como membro suplente, na vaga pertencente ao Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, no lugar do Deputado Professor Marco Aurélio.

Informa-se que houve a colaboração de diversos órgãos federais e estaduais, conforme será descrito abaixo, mas em especial, o apoio da equipe técnica do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA), no auxílio da análise dos documentos recebidos por esta Comissão, e o processamento dos dados, de acordo com os Relatórios Individualizados dos Postos (RIPs) e um Relatório Geral compilado, que constam anexados aos autos.

A título de esclarecimento, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem sustentação constitucional e, consoante o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e o art. 32, § 3º, da Constituição Estadual *“terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”*. Sendo assim, a Competência Investigatória é um poder inerente das CPIs, fazendo parte da função fiscalizatória do Poder Legislativo tendo como pilar fundamental a Teoria de Freios e Contrapesos.

Em face do estabelecido nos artigos supracitados, as CPIs possuem autoridades próprias, não havendo necessidade de intervenção judicial para execução de suas decisões, excetuados os atos amparados constitucionalmente pela reserva de jurisdição.

Com efeito, a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de inquirir testemunhas, solicitar documentos, determinar de forma fundamentada a quebra dos sigilos fiscais, bancários e dados telefônicos, bem como determinar a condução coercitiva de testemunhas intimadas que se negarem a comparecer as reuniões, dentre outros.

**2. RESUMO DA ATUAÇÃO DESTA CPI**

11 de março de 2021	Criação da CPI pela Res. Adm. 323/2021
15 de março de 2021	Reunião de Instalação e Primeira Reunião Deliberativa
22 de março de 2021	Segunda Reunião Deliberativa
29 de março de 2021	Terceira Reunião Deliberativa
05 de abril de 2021	Quarta Reunião Deliberativa
12 de abril de 2021	Quinta Reunião Deliberativa
19 de abril de 2021	Sexta Reunião Deliberativa com apresentação do Consultor Legislativo da Assembleia, Wagner Araújo, sobre o PMPF
26 de abril de 2021	Sétima Reunião Deliberativa
10 de maio de 2021	Oitava Reunião Deliberativa com apresentação dos servidores do PROCON, Luiz Pimentel e Jefferson Maciel, sobre o levantamento dos dados repassados pela SEFAZ para esta CPI
12 de maio de 2021	Primeira Reunião Extra para aprovação de requerimentos de oitivas do Presidente do SIND-COMBUSTÍVEIS do Maranhão, Sr. Leopoldo Correa Santos Neto, um representante técnico da SEFAZ, da ANP e das distribuidoras Petrobrás e Ipiranga
19 de maio de 2021	Segunda Reunião Extra para oitiva dos convidados: <b>Felipe Blumel Caldeira, Auditor da SEFAZ; e Leopoldo Correa Santos Neto, presidente do SIND-COMBUSTÍVEIS do Maranhão</b>
20 de maio de 2021	Terceira Reunião Extra para oitiva dos convidados: <b>Ronildo da Silva Coelho, Gerente Geral da Ipiranga (não compareceu); e Walmir Oliveira de Jesus, Superintendente de base da Petrobrás</b>
24 de maio de 2021	Nona Reunião Deliberativa com requerimento para convocação: - Do Sr Romildo da Silva Coelho, da Ipiranga, na qualidade de testemunha; - Do Sr. Alexandre de Lima Ferreira, gerente regional de vendas da Petrobrás; - Do representante do Posto Joyce VII
26 de maio de 2021	Quarta Reunião Extra para aprovação de requerimento de adiamento da oitiva da Sra. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, representante do Posto Joyce VII
27 de maio de 2021	Resolução Administrativa nº 459/2021 da ALE-MA, suspendendo as atividades na Casa até o dia 04 de junho de 2021.



04 de junho de 2021	Resolução Administrativa nº 489/2021 da ALEMA, prorrogando a suspensão das atividades na Casa até o dia 11 de junho de 2021.
30 de junho de 2021	Quinta Reunião Extra para oitava de: <b>Rafaely de Jesus Souza Carvalho, representante do Posto Joyce VII;</b> Convocação do Sr. Josival Cavalcante da Silva (Pacovan)
06 de julho de 2021	Quinta Reunião Extra para oitava de: - <b>Alexandre de Lima Ferreira, gerente regional de vendas da Petrobrás;</b> e - <b>Josival Cavalcante da Silva (Pacovan); oitava suspensa por determinação do TJMA, em sede de liminar no Habeas Corpus Criminal nº 0811824-35.2021,8.10.0000.</b>

### 3. DEPOIMENTOS DOS CONVIDADOS E TESTEMUNHAS

#### 3.1 – FELIPE BLUMEL CAIDEIRA, AUDITOR DA SEFAZ

Em depoimento prestado junto a esta CPI dos Combustíveis, no dia 19 de maio de 2021, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, o convidado **Felipe Blumel Caldeira**, prestou os seguintes esclarecimentos:

- Que é auditor da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
- Que se faz necessária a apresentação em slides do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF);
- Que o PMPF é a base de cálculo dos combustíveis, principalmente do ICMS-ST do combustível, que sofre uma tributação um pouco diferente do resto das mercadorias, pois é tributado por substituição tributária;
- Que todo o ICMS é recolhido na saída da refinaria, não existindo tributação posterior das distribuidoras, nem dos postos de combustíveis;
- Que é a refinaria que já faz todo recolhimento com base nesse preço médio ponderado.
- Que a Lei Complementar Federal nº 87/1996 (Lei Kandir) define as características gerais do ICMS;
- Que existem os convênios de ICMS celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);
- Que no âmbito do ICMS, existe o Convênio 110/2007, do qual participaram todos os estados do Brasil, e ele dispõe sobre o regime de tributação dos combustíveis, derivados ou não do petróleo, estabelecendo justamente o regime de substituição tributária para os combustíveis;
- Que as regras para o cálculo do ICMS-ST dos combustíveis estão previstas no capítulo II do Convênio 110/2007 do CONFAZ;
- Que é importante destacar a cláusula VII que traz a base de cálculo, que é o preço máximo e único de venda ao consumidor final fixar por autoridade competente.
- Que no Maranhão não há a fixação desse preço, fazendo uso, portanto, da Cláusula 12ª do Convênio 110/2007 do CONFAZ, permitindo a adoção de outra base de cálculo, caso não haja a fixação do preço;
- Que é utilizado no Maranhão, como base de cálculo, o preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado, considerada relativamente a mercadoria ou seu similar em condições de livre concorrência, conforme determinado no inciso II da Cláusula 12ª do Convênio 110/2007 do CONFAZ;
- Que a pesquisa deve ser efetuada por levantamento em sistema de amostragem, tendo em vista a impossibilidade de verificar em cada um dos mais de 1300 postos existentes no Maranhão;
- Que o PMPF é atualizado quinzenalmente, visto que o mesmo não é fixo;
- Que utilizam majoritariamente a sistemática prevista na Cláu-

sula 14ª do Convênio 110/2007 do CONFAZ, a qual permite a utilização de levantamento feito por outro instituto de pesquisa com idoneidade reconhecida.

- Que utilizam os preços divulgados pela ANP, pois consideram que eles representam uma amostra expressiva aqui do Estado;
- Que a Cláusula 10ª do Convênio 110/2007 do CONFAZ determina a sistemática de divulgação dos valores de referência em Ato COTEPE, no período quinzenal;
- Que a divulgação é feita até o dia 05 de cada mês, para o CONFAZ publicar até o dia 10, passando a ser aplicável ao mercado a partir do 16º dia do mês. A partir desse dia, as saídas das refinarias vão se valer desse valor publicado;
- Que a divulgação para a quinzena seguinte deve ser feita até o dia 20, com a publicação do CONFAZ até o dia 25, valendo a partir do dia 1º do mês subsequente;
- Que o Estado não é obrigado a se manifestar. Neste caso, o valor anterior permanecerá inalterado;
- Que jamais chegou a ele alguma pressão do Estado falando que deveria reajustar o valor porque precisava arrecadar mais. Os critérios para a divulgação são estritamente técnicos, buscando refletir o preço praticado no varejo;
- Que não faz parte do seu trabalho discutir o valor da alíquota do ICMS;
- Que a participação do setor de combustíveis na arrecadação do Estado gira em torno de 25 a 30% do valor total arrecadado de ICMS;
- Que, pelas regras do Convênio 110/2007 do CONFAZ, é permitido ao Estado manter ou alterar o o PMPF, mas não cabe a ele, como auditor da SEFAZ, fazer essa decisão de manter ou alterar.

#### 3.2 – LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO, PRESIDENTE DO SINDCOMBUSTÍVEIS DO MARANHÃO

Em depoimento prestado junto a esta CPI dos Combustíveis, no dia 19 de maio de 2021, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, o convidado **Leopoldo Correa Santos Neto**, prestou os seguintes esclarecimentos:

- Que está na condição de Presidente do sindicato, representando a categoria de uma forma institucional. Como tal, não é possível ter ingerência nenhuma sobre o preço nos postos;
- Que no litro do combustível, ele contribui em torno aproximadamente de 28% de ICMS;
- Que a gasolina vendida na refinaria não é a gasolina vendida nos postos. A refinaria vende a gasolina A, e os postos vendem a gasolina C, que tem a adição de 27% de etanol, mais o custo de transporte, o imposto estadual, federal, o lucro da distribuidora, dos postos e a logística, compondo o preço final de bomba;
- Que é possível muitas vezes baixar na refinaria e não baixar na bomba;
- Que esse mercado é muito dinâmico, dependendo de vários fatores. Não é simplesmente o preço da refinaria;
- Que um fator importante é o etanol. Houve atraso na safra do etanol e nas últimas três semanas o etanol disparou no mercado, sendo que as distribuidoras compraram mais caro e repassaram pros postos;
- Que não é divulgado, mas quase toda semana o custo dos postos aumenta. Por conta disso, só fica viável sobreviver nesse setor se repassar também ao consumidor os custos, que muitas vezes nem é repassado por completo, devido à competitividade do mercado;
- Que nesse mercado, o preço vai ser sempre similar, principalmente nos mesmos corredores. Se colocar o preço do combustível mais caro que o outro no mesmo corredor, não venderá.
- Que no Brasil são mais de 41 mil postos brigando nesse mercado. Na Grande Ilha tem mais de 180 postos;
- Que o mercado, no Brasil, está na mão de três distribuidoras, 70% do mercado no Brasil está na mão da Petrobras, da Ipiranga e da Shell. Então, pela complexidade do mercado, não pode culpar simplesmente o dono do posto;



• Que não é possível combinar preço com 180 pessoas da Grande Ilha ou com qualquer número de pessoas, visto que é proibido. Cada um faz seu custo e vende da forma que quiser;

• Que a diferença nos preços pode ser na venda à vista, no dinheiro, duas vezes no cartão, promoção de aplicativo. Portanto, não há combinação de preço;

• Que não estava no sindicato quando ocorreu investigação pelo CADE, em junho de 2016, por provocação do Ministério Público;

• Que houve a presença do sindicato no processo do CADE porque o presidente da época estava envolvido, formando cinco pessoas que não estão no ramo;

• Que se tiver alguém que está trabalhando errado, que seja punido;

• Que a combinação de preços não acontece no âmbito do sindicato e desconhece quem faça essa combinação;

• Que o aumento ou a redução do preço da mercadoria é uma decisão que cabe ao próprio dono de posto, considerando custos, necessidade de fazer promoção;

• Que se vai ter um aumento, ele tem a liberdade de aumentar o estoque, sendo considerada uma matéria contábil, por conta do custo da reposição do estoque;

• Que a similaridade de preços faz parte do direito concorrencial, com nome técnico de paralelismo de preço, tendo até nota técnica da ANP e entendimento do CADE;

• Que a dinâmica do mercado é essa: se houver redução no posto vizinho ao seu posto, ele baixará também. Caso contrário, não venderá;

• Que várias vezes não é possível repassar o aumento do preço. Não há combinação com ninguém para repassar ou não repassar. Em qualquer corredor, os preços serão similares. Isso é no Brasil inteiro, não é apenas no Maranhão, por ser um *commodity*;

• Que o fato de ter comprado o produto com 1%, 2% ou 3% abaixo, não significa que tenha que repassar essa redução para o consumidor, pois isso é mercado;

• Que é possível comprar mais barato se for à vista, ou comprando antecipado;

• Que o fato do Maranhão ter a gasolina mais barata do Nordeste há muito tempo, é sinal que existe a concorrência no estado, não cabendo esse bombardeamento aos postos constantemente;

• Que o preço da gasolina no Brasil é caro pela política de preço da Petrobras, sendo relacionado ao barril do dólar e à desvalorização do real perante o dólar;

• Que só há uma forma de baixar o preço: se houver competitividade no refino, acabando com o monopólio da Petrobras, fazendo uma reforma tributária ampla para que haja uma compensação, pois os estados não podem perder essa arrecadação;

• Que é necessário fazer um combate ao mercado irregular;

• Que o mercado não é tabelado;

• Que nem sempre a redução feita na refinaria não ocorre na bomba, ou demora alguns dias para ocorrer, pois o estoque está no tanque foi comprado mais caro.

• Que o fator de comprar a prazo interfere na majoração do preço quando o posto compra da distribuidora. É possível comprar com um dia, com cinco dias, com dez dias, havendo mudança de preço conforme o prazo.

• Que se sair um aumento hoje, a partir da zero hora, a distribuidora não venderá mais o estoque dela no preço antigo, mesmo que o posto tenha comprado antecipadamente;

• Que se ele verificar um posto mais barato do que o dele na frente, no mesmo instante mandará baixar, porque senão não venderá;

• Que tem a liberdade de fazer o que quiser com o estoque dele, devido o custo de reposição do estoque;

• Que o imposto é um dos fatores na cadeia de formação do preço do combustível. Portanto, não é possível garantir que se o governo do Estado reduzir a alíquota do ICMS haverá a redução no preço do combustível, pois depende do mercado, que ainda tem o preço da Petrobras, do imposto federal, lucro das distribuidoras, como estas trabalham

no mercado, transporte, localidade. Tudo isso define o preço final de bomba;

• Que não é possível garantir redução do combustível se o governo baixar a alíquota. Se o ICMS baixar 2% e o barril subir 20 dólares, o preço não cairá;

• Que não tem conhecimento a respeito de dupla tributação sobre os preços;

• Que há diferença de preços das distribuidoras para os revendedores de combustível, pois algumas distribuidoras podem ter um custo mais alto do que outras;

• Que o posto bandeirado tem mais dificuldade de sobreviver no mercado. O posto bandeira branca pode comprar de quem quiser, de acordo com o momento de mercado, onde tiver melhor o preço.

• Que nem sempre o posto bandeirado consegue repassar os custos a mais que tem, em comparação com o posto bandeira branca, visto que o mercado não deixa repassar. Se o vizinho que é bandeira branca está com um preço mais baixo, o posto bandeirado próximo não consegue vender com preço maior;

• Que este ano de 2021, houve 7 aumentos da refinaria Petrobras. Em 2020 não lembra quantos tiveram, mas que foram mais de vinte;

• Que se baixar a alíquota do ICMS e não alterar nada no barril, consequentemente o preço do combustível baixa. Mas se o barril disparar, compensa e não vai baixar o preço;

• Que existe uma diferença grande de imposto de um estado para outro. Por exemplo, no Tocantins, o diesel é mais barato do que no Maranhão. Então existe muita irregularidade. Existem empresas fantasmas, em que o diesel sai do Porto do Itaqui com nota fiscal para o Tocantins e descarrega dentro do Maranhão num preço muito mais barato, competindo com quem trabalha de forma correta no sul do Maranhão;

• Que foi presidente do sindicato de 2007 a 2010, e voltou agora em 2018 até o presente momento;

• Que o sindicato possui atualmente apenas 81 associados;

• Que se comunica com os associados via redes sociais e e-mails, lista de transmissão ou algum informativo. Há um grupo de whatsapp só da diretoria;

• Que não há periodicidade nas reuniões dos associados, ainda mais nesse momento de pandemia. Houve apenas reuniões virtuais do corpo da diretoria, sem reunião presencial;

• Que o sindicato não orienta os associados quanto a política de preços de cada revendedor;

• Que não tem conhecimento de nenhum tipo de cartel ou manipulação de preço;

• Que é proprietário da rede de Postos Natureza, com 18 postos de bandeiras diferentes: Petrobras, Ale, Shell, Ipiranga e um bandeira branca;

• Que o preço comprado nas distribuidoras tem uma proximidade muito grande, devido ser uma *commodity*, variando pela forma que se compra o produto. Tem posto que compra à vista, outra que compra antecipado, outro com 10 dias de acordo com a conveniência de caixa e do momento de preço que se consegue;

• Que confirma qualquer informação de reajuste pelo site oficial da Petrobras. Mas onde é visto realmente o preço novo é no site da distribuidora, pois os postos só compram de distribuidoras;

• Que desde 2002 este mercado é livre. Se quisesse colocar o preço do litro do combustível a R\$ 10,00, poderia. Porém, não venderá para ninguém. Então, quem regula o preço final é o mercado, é a livre concorrência.

### 3.3 – WALMIR OLIVEIRA DE JESUS, SUPERINTENDENTE DE BASE DA PETROBRÁS

Em depoimento prestado junto a esta CPI dos Combustíveis, no dia 20 de maio de 2021, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, o convidado **Walmir Oliveira de Jesus**, prestou os seguintes esclarecimentos:

• Que trabalha na Petrobras há 34 anos, estando na base de São



Luis há 10 anos;

- Que trabalha na parte de logística e operações, comprometendo-se a responder aquilo que tiver conhecimento;

- Que trabalha na área de operações, de logística, de entrega de combustível, recebimento de navio, não tendo muito conhecimento sobre a formação de preços;

- Que na unidade que trabalha há 17 tanques com capacidade diferenciada cada um, tendo tanque com 1 milhão e meio de litros até 8 milhões e meio de litros;

- Que o tempo médio para fornecer todo o combustível estocado é de 10 dias. Referenciado-se apenas na gasolina, o tempo é de 14 dias;

- Que o suprimento não é feito exclusivamente pela Petrobras, adquirindo um volume no mercado externo.

- Que a Petrobras põe um navio aqui a cada ciclo, dependendo do produto. Pra gasolina são 14 dias e pro diesel são 10 dias. O importado tem um tempo maior, de 30 a 40 dias entre efetivar a compra e colocar o produto no tanque;

- Que nem sempre que há um anúncio de reajuste por parte da Petrobras, há o reajuste imediato na distribuidora. Se houver um aumento ou uma redução, é necessário avaliar o estoque.

- Que não tem conhecimento se houve aumento de alíquota do ICMS esse ano, pois não cuida diretamente disso;

- Que possuem uma sistemática de preço de prazo diferenciado, venda à vista, venda com dois dias, com cinco, dependendo do cliente;

- Que não tem informação sobre complementação de preços quando há reajuste da Petrobras, indicando a oitiva futura de alguém do setor comercial na distribuidora;

- Que não tem conhecimento de como é formado o preço final da distribuidora;

- Que a entrega em São Luís é feita em até dois dias;

- Que na situação em que a distribuidora é responsável pela entrega do produto ao revendedor (entrega SIF). Se houve o pedido hoje, ele deverá carregar até as 23h59 de amanhã. O recebimento poderá ocorrer no dia seguinte. Diante da gama de pedidos, um cliente pede 5mil litros, outro pede mais 5, e assim vai. Juntam os pedidos até completar o caminhão de 30mil litros (6 tanques) para fazer a entrega. Dependendo do horário que sai da unidade de base, não é possível atender todos os clientes. Assim, o caminhão retornará para a garagem e entregará o restante no dia seguinte;

- Que não tem conhecimento sobre os preços de venda, pois trabalha com entrega dos produtos. Sabe que há promoções, mas não sabe de que forma isso acontece;

- Que a Petrobras distribuidora fornece combustível para vários estados: Piauí, Pará, Tocantins, Goiás, Distrito Federal e Mato Grosso;

- Que não tem conhecimento de compras feitas para outros estados e sendo entregue aqui no Maranhão. Não é feita entrega em endereço diferente, nem mesmo dentro do estado do Maranhão. Se um cliente tem mais de um posto e faz um pedido para um posto, e depois quer que entregue em outro, não é possível;

- Que há concorrência entre as distribuidoras;

- Que a pessoa mais apropriada para responder a maioria das perguntas voltas para preços, é o gerente regional que fica em Belém/PA, o sr. Alexandre Ferreira;

- Que não conhece se algum posto faz a compra de produto a mais do que a capacidade de armazenamento;

- Que não conhece se algum posto faz a compra de produto a mais do que a capacidade de armazenamento;

### 3.4 – **RAFAELY DE JESUS SOUZA CARVALHO, PROPRIETÁRIA DO POSTO JOYCE VII**

Em depoimento prestado junto a esta CPI dos Combustíveis, no dia 30 de junho de 2021, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, a convidada **Rafaely de Jesus Souza Carvalho**, prestou os seguintes esclarecimentos:

- Que começou em 2016 trabalhando com postos, com faturamento de cartões;

- Que no final de 2019 passou tudo para o senhor Pacovan, que tem conhecimento sobre tudo, pois sempre administrou outras empresas e que seria a pessoa mais adequada para estar esclarecendo tudo;

- Que apenas esse Posto Joyce VII estava em seu nome;

- Que desde o começou nunca administrou absolutamente nada;

- Que já trabalhou no posto;

- Que não é ela que faz a Declaração do seu Imposto de Renda;

- Que não tem conhecimento sobre nada do que está sendo falado, apesar de reconhecer que está em seu nome;

- Que, após informação de que a CPI tinha ciência de que ela era proprietária de pelos menos três postos, confirmou ser proprietária de três postos e não apenas do Posto Joyce VII;

- Que não é responsável pela compra e venda de combustível nesses postos;

- Que foi criada pelo Pacovan e que cedeu o nome para ele por um tempo, trabalhando na empresa desde então. Depois saiu, ele tirou alguns postos, ficando esses três ainda, que ele vai tirar do nome dela;

- Que trabalhou no escritório central do posto, localizado, à época, no Angelim;

- Que não recebeu nada para abrir os postos em nome dela. Que foi apenas por amizade;

- Que nunca participou da administração dos postos;

- Que ia nos postos apenas a passeio com a família;

- Que não participou de nenhuma reunião com o Sindicato de Combustíveis;

- Que acha que o Sr Pacovan participou de algumas reuniões com o sindicato;

- Que quem de fato é dono dos postos, quem dá as ordens é o Sr Pacovan;

- Que não sabe informar por que eu o Sr Pacovan não utilizou o próprio nome para exercer as atividades;

- Que não participou da transação de venda do posto do Angelim. Apenas soube que foi vendido em uma conversa informal que teve com Pacovan, não sabendo valor nem para quem foi vendido;

- Que o Sr Josival (Pacovan) não lhe deu nenhuma orientação antes de sua oitiva na CPI, mas que apenas conversaram normal para que falasse o que soubesse mesmo;

- Que quem pagou o contrato com os advogados presentes na reunião da CPI foi o Sr Pacovan;

- Que não sabe informar se o pagamento dos advogados está sendo feito pela empresa ou pelo Sr Pacovan;

- Que não recebeu nada para manter o seu nome no quadro de proprietários dos postos;

- Que recebia, na condição de proprietária, pró-labore pelo que trabalhou, sem ser com carteira assinada.

### 3.5 – **ALEXANDRE DE LIMA FERREIRA, GERENTE REGIONAL DE VENDAS DA PETROBRAS**

Em depoimento prestado junto a esta CPI dos Combustíveis, no dia 06 de julho de 2021, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, o convidado **Alexandre de Lima Ferreira**, prestou os seguintes esclarecimentos:

- Que trabalha há 20 anos na Petrobras e é responsável pelos estados do Pará, Maranhão, Tocantins e Amapá;

- Que a formação de preço da gasolina é um dado público da ANP e está dividida em algumas categorias: (i) o produto corresponde a 30% do preço; (ii) a adição de álcool anidro, correspondendo a 14% do preço; (iii) os tributos estaduais e federal, dando 46%, salvo engano; (iv) a parte da distribuição, que é a menor da cadeia, correspondendo a 3%; e (v) os postos, correspondendo a 10%;

- Que cada distribuidora compete no mercado, comprando o seu produto, criando a sua estrutura de custos e revende ao posto. O posto, por sua vez, decide qual que é o preço que ele vai praticar. Assim,



dentro da estrutura dele, chega-se ao preço final;

- Que cada posto tem seu preço tratado de forma individual, não sendo preço único;

- Que dentro da composição dos preços praticados tem os investimentos, que a distribuidora faz aporte, colocando dinheiro, bandeirando o posto. Outros revendedores construíram seus postos sozinhos;

- Que além dessa questão do investimento, tem o prazo de pagamento, tendo clientes que comprar à vista, outros com prazo, outros clientes que a distribuidora precisa ter o caminhão para entregar, outros que vão retirar o combustível na distribuidora. Logo, nessa mecânica, chega-se num ponto que cada posto tem sua negociação individual e formação de preço individualizada;

- Que havendo a comunicação de aumento de preço pela refinaria, a distribuidora repassa também o aumento, assim como quando tem redução;

- Que é possível, em algumas movimentações isoladas, haver mudança no preço sem ter reajuste da refinaria, como quando a distribuidora traz o álcool de outro local, com preço novo;

- Que a Petrobras é uma das etapas, um dos componentes do preço, não respondendo totalmente por ele;

- Que a informação sobre reajustes é sempre pública;

- Que não existe tabela de preços para os clientes;

- Que cada distribuidora tem a liberdade para comprar de quem quiser. A principal fornecedora é a Petrobras, mas no caso da distribuidora representada, faz-se a importação de produto, não adquirindo exclusivamente da Petrobras. Da mesma forma outras distribuidoras podem fazer. Isso cria a diferença no mercado;

- Que o posto bandeira branca, por não ter compromisso com ninguém, sempre pega a melhor condição do dia de quem tiver. Isso faz com que este posto tenha uma parcela menor no seu custo;

- Que hoje a distribuidora representada trabalha totalmente distinta do sistema Petrobras;

- Que dentro da BR Distribuidora existe um setor de relações setoriais, que ajuda a pensar as melhorias, contribuindo junto com a fiscalização;

- Que a distribuidora tem um control de qualidade que, ao receber o produto nos tanques e entregá-lo nos postos, há um acompanhamento com o sistema “de olho no combustível”, que visa assegurar a qualidade. Esse sistema consiste em ter um químico rodando entre os postos, aferindo, sem informação prévia, que vai fazer uma fiscalização;

- Que quando o revendedor coloca a bandeira Petrobras, ele já sabe que no contrato dele prevê o direito de fiscalização. Constando qualquer problema, informação a ANP;

- Que a ANP e o CADE são os órgãos que fiscalizam irregularidades nas distribuidoras;

- Que não tem conhecimento de haver condenação, fiscalização ou atuação da distribuidora no CADE;

- Que desconhece qualquer combinação de preço por conta das distribuidoras;

- Que o preço da BR é focado dentro dos próprios custos e dentro dos revendedores, do relacionamento que tem com cada revendedor;

- Que acredita que tenha uma paridade de preços nas distribuidoras. Mas os preços não são iguais, devido aos investimentos, propaganda, salários, composição dos custos, entre outros fatores;

- Que o valor considerado do dia interfere no momento da retirada do combustível, independentemente de ter comprado antecipado ou a prazo;

- Que se o revendedor faturou ontem e carregou o produto ontem, ele pegou o preço de ontem. Se carregou hoje, ele já terá um preço novo;

- Que a nota é expedida no momento do carregamento;

- Que quando o frete é da BR, qualquer intercorrência é da responsabilidade da BR, que se compromete a entregar no posto;

- Que, falando da sua gerência, vende no Maranhão cerca de 35 milhões de litros por mês de todos os produtos, entre gasolina, diesel e álcool;

- Que há clientes que são consumidores, como os clientes de aviação;

- Que o imposto é feito em substituição tributária, na refinaria, sendo que o do álcool é feito em parte na usina e em parte na distribuidora;

- Que, dentre os estados abrangidos por sua gerência, o mais barato é Tocantins, quando se trata do diesel e do álcool. A gasolina mais barata é do Amapá. Isso tudo devido à alíquota do ICMS que nesses estados são menores que no Maranhão;

- Que a soma das tancagens da sua gerência é de 56 milhões de litros, aproximadamente, sendo o Maranhão um dos que mais consome;

- Que o fluxo de venda maior aqui no Maranhão é a prazo;

- Que a BR tem, na Ilha 28 postos, e no estado tem 110, tendo como clientes o Maciel, Natureza, Carone, Magnólia, e outros;

- Que a negociação de cada posto é individualizada, levando em consideração o que foi investido, qual a estratégia de mercado, qual o retorno dali;

- Que se a BR ficar responsável pela entregar, e, chegando no local, ficar constatada a impossibilidade de descarregar, o caminhão retornará para a base, cancelando a nota fiscal;

- Que quando o revendedor compra o volume próprio dele, não tem como fiscalizar se ele tem capacidade de tancagem, pois não se sabe como é o giro dele no dia a dia, não se sabe se ele se comprometeu com algum cliente;

- Que, dentro do que compõe a estrutura de preços, a parte que mais pesa são os tributos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES E INFORMAÇÕES

##### 4.1. Disposições Gerais

Esta Comissão Parlamentar de Inquerito em análise dos autos, dos documentos recebidos dos órgãos públicos, das distribuidoras, dos Relatórios feitos pelos servidores do PROCON/MA, assim como das oitivas das testemunhas, constatou-se os seguintes fatos.

Preliminarmente consigna-se que o campo de atuação desta Comissão Parlamentar de Inquerito foi a totalidade da Grande Ilha de São Luís, correspondendo aos Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar.

A quantidade de postos verificados foi de 186 (cento e oitenta e seis), entretanto, a análise só foi possível em 158 (cento e cinquenta e oito), uma vez que 28 (vinte e oito) estavam com inconsistência de dados no sistema da Secretaria de Fazenda Estadual.

Os postos abaixo listados não puderam ter sua análise concluída porque não emitiram notas fiscais suficientes no período, que foi de 29/12/2020 a 01/04/2021:

CNPJ	REGISTRO DO POSTO NA GPI	NOME DO POSTO	FANTASIA	BAIRRO	C O R R E D O R 1	C O R R E D O R 2	CIDADE	BLOCO
27192758000559,00	RP08	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA	AGUIAR PETROLEO	BARRETO	AV. DOS FRANCESES		SÃO LUÍS	3
27192758000710,00	RP09	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA ITAPIRACO		ANIL	AV. ITAPIRACO		SÃO LUÍS	10
5697124000191,00	RP13	AUTO POSTO BARBOZA LTDA	POSTO CAROLINA	PLANALTO ANIL III	AV. SENADOR COSTA RODRIGUES		SÃO LUÍS	25
19805483000120,00	RP14	AUTO POSTO CAFÉ LTDA	POSTO NATUREZA HOLANDESES	CALHAU	AV. DOS HOLANDESES		SÃO LUÍS	4
6302616000101,00	RP32	COMERCIAL PETROMAR LTDA	COMERCIAL PETROMAR LTDA	CENTRO	AV. GETÚLIO VARGAS		SÃO LUÍS	23
11202584000102,00	RP44	GASOLEOS MATRACA LTDA		LOTEAMENTO SANTA EDWIRGES	EST. DA MAIOBA		PAÇO DO LUMIAR	17
6313492000151,00	RP46	GASOSOS - REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	POSTO ALEMÃO	ALEMÃO	AV. DOS FRANCESES	R. CARLOS MACIEL-RA	SÃO LUÍS	3



19461012000141,00	RP49	IGOR DAVID DA CUNHA GONCALVES	POSTO GONCALVES	CENTRO	R. SAO JOAO		SÃO LUÍS	8
63431043000141,00	RP53	J REZENDE & CIA LTDA	POSTO OPERÁRIO	SÃO CRISTÓVÃO	AV. VIRGINIALOBO		SÃO LUÍS	9
30293995000359,00	RP55	J. A. COMBUSTÍVEIS LTDA	POSTO EBENEZER III	ALEMANHA	AV. DOS FRANCESES		SÃO LUÍS	3
37928032000161,00	RP75	LIMA PETROLEO LTDA	POSTO SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	AV. MARCHEL CASTELO BRANCO		SÃO LUÍS	15
39510741000158,00	RP78	M. R. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO VICTORIA IV	SARAMANTA	EST. DE RIBAMAR		RI-BAMAR	2
29701204000131,00	RP79	MACEDO COELHO E ALCANTARA LTDA (J. K. COMBUSTÍVEIS LTDA)	POSTO INTERLAGOS	ALTO DA BASE	EST. DA RAPOSA		RAPOSA	14
19706614000111,00	RP100	NOSSE POSTO JOYCE II LTDA - ME	POSTO JOYCE II	VILA IVAR SALDANHA	AV. DOS FRANCESES		SÃO LUÍS	3
10269882000149,00	RP112	POSTO ALIANÇA LTDA	POSTO ALIANÇA	VILA FLAMENGO	AV. TANCREDO NEVES		RI-BAMAR	19
3778534000131,00	RP129	POSTO DE SERVICOS J. M. LTDA	POSTO DE SERVICOS J. M.	FILIPINHO	AV. DOS AFRICANOS		SÃO LUÍS	16
22684788000135,00	RP137	POSTO JOYCE III EIRELI - EPP	POSTO JOYCE	TIRIRICAL	AV. DOS FRANCESES		SÃO LUÍS	3
10731252000144,00	RP138	POSTO JOYCE VII EIRELI	POSTO JOYCE VII	SÍTIO TRIZIDELA	EST. DA MAIOBA		RI-BAMAR	17
10731252000225,00	RP139	POSTO JOYCE VII EIRELI	POSTO JOYCE VII	UBATUBA LARANJAL	EST. DE RIBAMAR		PAÇO DO LUMIAR	2
7521677000114,00	RP149	POSTO PINGUIM LTDA - ME		SÃO CRISTÓVÃO	AV. SANTOS DUMONT		SÃO LUÍS	9
39276356000198,00	RP154	POSTO VICTORIA 3 LTDA	POSTO VICTORIA 3	CENTRO	R. CELSO MAGALHÃES		SÃO LUÍS	8
21612941000156,00	RP155	POSTOS REALLEZA EIRELI	POSTOS REALLEZA	MAIOBINHA	EST. DE RIBAMAR		RI-BAMAR	2
21612941000237,00	RP156	POSTOS REALLEZA EIRELI	POSTO REALLEZA II	CUTIM ANIL	AV. EDSON BRANDÃO		SÃO LUÍS	10
7994409000110,00	RP165	REVENDEDORA DE PETROLEOMORAIS LTDA	POSTO MORAIS	ARAÇAGI	AV. CONSELHEIRO RILTON RODRIGUES		PAÇO DO LUMIAR	20
10580683000157,00	RP166	REVENDEDORA DE PETROLEO SILVA LTDA	POSTO JAGUAR 2	OLHO D'ÁGUA	AV. DOS HOLANDESES	AV. LUIZÃO	SÃO LUÍS	4
10494298000197,00	RP170	RODRIGUES & GOMES LTDA - ME	POSTO FAROL	CENTRO	EST. DA RAPOSA	MA 203	RAPOSA	14

Em análise dos postos, verificou-se que a Rede Joyce teve sua análise comprometida em quase sua totalidade, inclusive impedindo em muitas situações a completa verificação, conforme Relatório do PROCON, anexado aos autos (páginas 82 a 142).

Esta questão, inclusive, motivou que esta Comissão a convocar sócios destes postos, conforme mencionado neste relatório.

Cita-se que, na Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço de Lumiar), verificaram-se 5 (cinco) postos da rede, sendo que, destes, 4 (quatro) necessitaram de uma análise diferenciada para averiguação de tal estranheza.

A situação da Rede de Postos Supracitada consta irregularidades no sentido de vender 9.314 litros no Posto Joyce II, 70.622 litros a mais no Joyce VII Filial, 219.740 litros a mais no Joyce VII Matriz, 100.403 litros a mais no Joyce VIII, e 120.101 litros a menos no Joyce III, tendo emitido notas fiscais nesse até somente 03/03/2021. O período referência destes dados é de janeiro a março de 2021.

Por essas questões os autos devem ser encaminhados para os órgãos competentes para a tomada de medidas cabíveis.

#### 4.2. Postos Analisados

Para a facilitar a visualização, os postos aptos para análise foram divididos na Grande Ilha em 29 (vinte e nove) blocos. Cada bloco corresponde a uma determinada área (mesmo corredor, mesmo bairro, proximidade de local).

CNPJ	REGISTRO DO POSTO NA CPI	NOME DO POSTO	FANTASIA	BAIRRO	CORREDOR 1	CORREDOR 2	BLOCO
29842664000260,00	RP01	ABX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	POSTO ALFA CALHAU	CALHAU	AV. DOS HOLANDESES	-	4
29842664000180,00	RP02	ABX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ABX COMERCIO ANGELIM DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	ANGELIM	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	-	1
27192758000125,00	RP03	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA	POSTO COCOMA	MONTE CASTELO	AV. DOS FRANCESES	-	3
27192758000630,00	RP04	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA	AGUIAR PETROLEO	TIRIRICAL	AV. GUAJAJARAS	-	9
27192758000478,00	RP05	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA		TURU	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	-	6
27192758000397,00	RP06	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA		TURU	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	-	6
27192758000800,00	RP07	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA		COHAMA	AV. DANIEL DE LA TOUCHE		7
27192758000206,00	RP10	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA		COHAMA	AV. DANIEL DE LA TOUCHE	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	7
987726000160,00	RP11	ALCANTARA DERIVADOS DE PETROLEO E SERVICOS LTDA	POSTO JUMBO CARAJAS	TIBIRI	BR 135		11
8585377000161,00	RP12	ANTONIA LIANE GOMES SOARES	POSTO SANTA ANA	JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II	AV. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA		9
4687092000180,00	RP15	AUTO POSTO DIPLOMATA LTDA.	POSTO DIPLOMATA	PARQUE SHALOM	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		6
30861597000120,00	RP16	AUTO POSTO E DERIVADOS ALEMAR EIRELI	POSTO ALEMAR	JORDOA	AV. JOÃO PESSOA		22
30861597000200,00	RP17	AUTO POSTO E DERIVADOS ALEMAR EIRELI	POSTO ALEMAR	CRUZEIRO DO ANIL	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	AV. SÃO SEBASTIÃO	1
7972505000167,00	RP18	AUTO POSTO HP LTDA	POSTO HP	SANTA EFIGÊNIA	AV. TANCREDO NEVES	EST. DA MATA	19
22400750000193,00	RP19	AUTO POSTO KARYANE LTDA	POSTO JM II	JORDOA	AV. JOÃO PESSOA		22
2961420000160,00	RP20	AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	POSTO MARANHENSE	VILA KIOLA	MA 201		21
24821958000101,00	RP21	AUTO POSTO RENASCENÇA EIRELI		SÃO FRANCISCO	AV. COLARES MOREIRA		15
8545615000105,00	RP22	BARBALHO E CARVALHO LTDA - ME (POSTO NATUREZA MAIOBA LTDA)	POSTO JUCCARAL (POSTO NATUREZA MAIOBA)	FORQUILHA	EST. DA MAIOBA		17
8211052000119,00	RP23	C N M COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	POSTO DUBAI II	ANIL	R. NOSSA SENHORA DA LUZ		10
69425734000208,00	RP24	C. G. DE SOUSA EIRELI	POSTO BOA SORTE	SÃO CRISTÓVÃO	AV. GUAJAJARAS		9
69425734000119,00	RP25	C. G. DE SOUSA EIRELI	POSTO NAILA	CIDADE OPERÁRIA	AV. 203		29
23037695000343,00	RP26	CARONE COMBUSTÍVEIS COHATRAC	CARONE COMBUSTÍVEIS COHATRAC	PARQUE AURORA	AV. PRINCIPAL		24
23037695000181,00	RP27	CARONE COMBUSTÍVEIS LTDA	CARONE COMBUSTÍVEIS	ANJO DA GUARDA	AV. DOS PORTUGUESES		13
23037695000262,00	RP28	CARONE COMBUSTÍVEIS LTDA	CARONE COMBUSTÍVEIS	SANTO ANTÔNIO	AV. DOS FRANCESES		3
29347389000128,00	RP29	CLAUDIO JOSE SIMOES CARNEIRO EIRELI MAIOBÃO		MAIOBÃO	AV. 13		28





35711858000149,00	RP106	PETRO SAO JOSE LTDA	REDECOM-BUDEVANTAGENS.COM.BR	ARAÇAGI	AV. DA PRAIA		20
10367404000171,00	RP107	PINTO DA COSTA COMERCIO EIRELI	POSTO JR	CRUZEIRO DO ANIL	AV. SÃO SEBASTIÃO		10
3001934000136,00	RP108	PIT STOP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PIT STOP 1	ANIL	AV. CASEMIRO JÚNIOR		10
73787483000270,00	RP109	PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	POSTO ATLÂNTICO	CAMBOA	AV. CAMBOA		8
73787483000513,00	RP110	PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	POSTO PAIZÃO DA VILA MARANHÃO	PEDRINHAS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA		5
73787483000190,00	RP111	PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA	POSTO DESTREIRO	CENTRO	AV. SENADOR VITORINO FREIRE		12
23706245000568,00	RP113	POSTO AMERICANO LTDA	POSTO AMERICANO	OLHO D'ÁGUA	AV. DOS HOLANDESES		4
23706245000720,00	RP114	POSTO AMERICANO LTDA	POSTO AMERICANO	MARACANÃ	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA		5
23706245000487,00	RP115	POSTO AMERICANO LTDA	POSTO AMERICANO	COHEB DO SACAVÉM	AV. DOS FRANCÊSES		3
23706245000215,00	RP116	POSTO AMERICANO LTDA	POSTO AMERICANO	SACAVÉM	AV. PRESIDENTE MÉDICI		16
4034035000100,00	RP117	POSTO ATLANTICO SUL LTDA	POSTO ATLANTICO SUL	ARAÇAGI	AV. CONSELHEIRO HILTON RODRIGUES		20
69582757000137,00	RP118	POSTO BACANGA LTDA	POSTO BACANGA	AREINHA	AV. SENADOR VITORINO FREIRE		12
25285757000108,00	RP119	POSTO BEQUIMAO EIRELI	POSTO BEQUIMÃO	IPASE	AV. DANIEL DE LA TOUCHE		7
26168569000235,00	RP120	POSTO BONAZO LTDA	POSTO BONAZO	CALHAU	AV. DOS HOLANDESES		4
26168569000154,00	RP121	POSTO BONAZO LTDA		SÃO FRANCISCO	AV. COLARES MOREIRA		15
29018539000150,00	RP122	POSTO CARONE LTDA	POSTO CARONE	TURU	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		6
29018539000230,00	RP123	POSTO CARONE LTDA (OLHO DAGUA)	POSTO CARONE OLHO DAGUA	OLHO D'ÁGUA	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		6
29018539000311,00	RP124	POSTO CARONE LTDA (PLAZA)	POSTO CARONE LTDA PLAZA	CALHAU	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
29018539000400,00	RP125	POSTO CARONE LTDA (VILA)	POSTO CARONE VILA	VILA EMBRADEL	AV. DOS PORTUGUESES		13
22833351000116,00	RP126	SVN MENDES COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	BAIRRO DE FÁTIMA	AV. GUAXENDUBA		24
25270351000143,00	RP127	POSTO DE GASOLINA SECULO FUTURO LTDA - EPP	POSTO SAO DOMINGOS	BEQUIMÃO	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
7801429000127,00	RP128	POSTO DE GASOLINA SECULO XXI LTDA	POSTO BRASIL I	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
3778534000212,00	RP130	POSTO DE SERVICOS J. M. LTDA.	POSTO SÃO JOÃO 2	ANIL	AV. CASEMIRO JÚNIOR		10
28141974000104,00	RP131	POSTO DUBAI III LTDA	POSTO DUBAI III	ARAÇAGI	R. NEW ORLEANS		2
28100705000108,00	RP132	POSTO FUTURO DE PETROLEO II LTDA	POSTO FUTURO DE PETROLEO II	PONTA D'AREIA	AV. DOS HOLANDESES		4
2280133006478,00	RP133	POSTO ICCAR LTDA	POSTO ICCAR 60 - SAO LUIS	CENTRO	AV. GUAXENDUBA		24
8017086000177,00	RP134	POSTO JACARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	POSTO JACARÉ	COHAMA	AV. DANIEL DE LA TOUCHE		7
8723425000211,00	RP135	POSTO JOTA EME LTDA	POSTO DUBAI IV	ANGELIM	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
8723425000130,00	RP136	POSTO JOTA EME LTDA	POSTO DUBAI I	BEQUIMÃO	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
10502173000161,00	RP140	POSTO LIMA LTDA	POSTO LIMA	BAIRRO DE FÁTIMA	AV. DOS AFRICANOS		16
35123447000809,00	RP141	POSTO MAGNOLIA LTDA	MARACANÃ	MARACANÃ	BR 135		11
35123447000213,00	RP142	POSTO MAGNOLIA LTDA	POSTO MAGNÓLIA 02	PEDRINHAS	BR 135		11
19677513000160,00	RP143	POSTO MILLENA LTDA (POSTO J. CENTER III EIRELI)	POSTO J. CENTER III	PEDRINHAS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA		5
10596466000155,00	RP144	Posto Mocaçatuba EIRELI	POSTO PINHEIRAO	MAIOBA	R. BELIRA		28
16783141000168,00	RP145	POSTO NATUREZA CENTRO LTDA	POSTO NATUREZA CENTRO	COREIA	AV. KENNEDY		12
26060330000166,00	RP146	POSTO NATUREZA COHAB E SERVICOS LTDA	POSTO NATUREZA COHAB	COHAB ANIL I	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
2915091000110,00	RP147	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	POSTO NATUREZA TURU	TURU	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA	AV. GENERAL ARTHUR CARVALHO	6
26074528000107,00	RP148	POSTO PATRIMÔNIO EIRELI-ME	POSTO PATRIMÔNIO	CENTRO	AV. GUAXENDUBA	R. DO OUTEIRO	8
37495970000115,00	RP150	POSTO REAL COMBUSTIVEIS LTDA	POSTO REAL	AREINHA	AV. SENADOR VITORINO FREIRE		12
9654079000149,00	RP151	POSTO ROFE LTDA		CRUZEIRO DO ANIL	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		6
28005419000155,00	RP152	POSTO VICTORIA 1 LTDA	POSTO VICTORIA 1	DIAMANTE	AV. VENCESLAU BRAZ		8
14690639000150,00	RP153	POSTO VICTORIA 2 LTDA	POSTO VICTORIA 2	VILA SARNEY I	EST. DE RIBAMAR		2
32552015000159,00	RP157	PRAIANO COMBUSTIVEIS LTDA	PRAIANO	LOTEAMENTO PARQUE BOB KENNEDY	MA 204	ALAMEDA PAÇO LUMIAR	28
29850018000164,00	RP158	R A MENDES OLIVEIRA EIRELI	AUTO POSTO IMPERADOR	MAIOBÃO	EST. DE RIBAMAR		2
7758410000226,00	RP159	R J ARAUJO MELO COMERCIO EIRELI	POSTO PARANÁ	PARANÁ I	AV. CONTORNO SUL		28
5754697000100,00	RP160	R. T. DE LIMA	POSTO PREMIUM	PARQUE AURORA	AV. JOAQUIM MOCHEL		25
27862339000153,00	RP161	RABIKOR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	RABILOK II	NOVO PARANÁ	EST. DE RIBAMAR		2
3205789000105,00	RP162	REVENDEDORA DE PETROLEO SAO MARCOS LTDA	POSTO SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	AV. DOS HOLANDESES		4
17651093000117,00	RP163	REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LATIF EIRELI-ME	REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LATIF	APEADOURO	AV. GETÚLIO VARGAS	R. ASTOLFO MARQUÊS	23
36546583000106,00	RP164	REVENDEDORA DE PETROLEO MARACAJA LTDA	POSTO MARACAJÁ	MARACAJÁ	MA 204		28
6269773000154,00	RP167	REVENDEDORA SOPETRO LTDA		CENTRO	AV. BEIRAMAR		8
18867932000100,00	RP168	RIO SAO JOAO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	POSTO RIO SAO JOAO	RIO SÃO JOÃO	EST. DE RIBAMAR	MA 201	2
36992560000117,00	RP169	RNC COMBUSTIVEIS LTDA	OTON AUTO	PINDAÍ	EST. DE RIBAMAR		2
9420750000197,00	RP171	ROLIM ROLIM LTDA	POSTO PIRAMIDE	TAPERINHA	EST. DA RAPOSA	R. DOIS	14
2499715000166,00	RP172	ROMA TRUCK CENTER LTDA	POSTO ROMA	MARACANÃ	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA	BR 135	5
9059516000186,00	RP173	S M F DE SOUSA GOMES	POSTO MONTECARLO	PEDRINHAS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA	BR 135	5
8892570000145,00	RP174	SERVI POSTO GASOLEOS COHATRAC LTDA	SERVI POSTO GASOLEOS	PARQUE AURORA	AV. CONTORNO LESTE	R. 1300	24
8626841000110,00	RP175	SHALOM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	POSTO SHALOM	JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II	AV. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA		9
10352227000311,00	RP176	SUPER GAMES COMERCIAL LTDA	POSTO JARACATI	JARACATI	AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA		15
25270401000192,00	RP177	T R B A COSTA EIRELI - EPP	POSTO IPASE	COHAMA	AV. DANIEL DE LA TOUCHE		7
32788893000178,00	RP178	TDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	POSTO JAGUAR	JARDIM ATLÂNTICO	AV. SÃO LUÍS REI DE FRANÇA		6
28485586000140,00	RP179	TOP 10 DE PETROLEO LTDA	SHELL II	COHAB ANIL I	AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE		1
12550487000165,00	RP180	TURU COMBUSTIVEIS EIRELI	AUTO POSTO TURU	ALTOS DO TURU II	AV. UM	R. QUARTO	6
63577241000118,00	RP181	UBIRATAN COSTA COMERCIO E SERVICOS	POSTO TOPAZIO	FORQUILHA	EST. DA MAIOBA		17
28091404000157,00	RP182	UNIÃO COMERCIO DE PETROLEO EIRELI	POSTO UNIÃO	MIRITUA	AV. GENERAL ARTHUR CARVALHO		18
23822551000136,00	RP183	VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA	VALENTINA COMBUSTIVEIS	PEDRINHAS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA		5
33049954000148,00	RP184	WAGNER B COSTA	PIT STOP 3	SÃO RAIMUNDO	AV. GONÇALVES DIAS	R. LOMAR PEREIRA	9



4.3. Metodologia de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito

No trabalho feito com a colaboração do PROCON/MA, adotou-se as seguintes etapas: (1) recebimento de notas fiscais; (2) preenchimento de "check lists"; (3) relatórios individuais dos postos; (4) formação de blocos territoriais (por proximidade); (5) análise das condutas semelhantes em cada bloco; (6) relatório geral dos postos.

(1) Recebimento de Notas Fiscais

Os dados obtidos para a rebuscada análise foram legalmente obtidos através desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com base no requerimento Nº 08/2021.

Neste, foram solicitadas as notas de entrada e saída dos postos da

Com base nesses números brutos, a comissão passou para a segunda etapa da investigação.

(2) Preenchimento de "Check Lists"

Considerando a explanação do tópico anterior passamos à análise individual dos postos fiscalizados nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito em questão.

A análise consiste observância dos seguintes quesitos: datas em que houveram reajustes do preço da gasolina comum, percentual de reajuste praticado na data paradigma em concordância com o autorizado pela Petrobras, e, se o percentual foi superior ou inferior ao autorizado, se superior, qual percentual excedeu ao autorizado, grupo econômico pertencente, localização do posto em questão e demais informações pertinentes ao posto, tais informações geraram um documento que fora batizado de "Checklist".

Imperioso manifestar que os valores praticados pela Petrobras são informados publicamente através de sítio eletrônico próprio. Desta feita, esses foram os marcos escolhidos para análise desta CPI, a saber: 29/12/2020, 19/01/2021, 27/01/2021, 09/02/2021, 19/02/2021, 02/03/2021, 09/03/2021, 20/03/2021 e 25/03/2021, sendo que estes dois últimos foram reduções e os demais aumento, conforme gráfico abaixo:

Os referidos valores são extraídos diretamente da refinaria, de Gasolina tipo A, sem tributos, sem adição de Etanol Anidro. A gasolina que chega aos consumidores, nos postos, tem o adicional de Etanol Anidro e ainda a incidência de tributos.

(3) Relatórios Individuais dos Postos

Os "RIPS" Relatório Individual do Posto, são os detalhamentos de como cada posto agiu. Por exemplo, de aumentar antes da autorização, aumentar no dia da autorização. Aumentar sem comprar estoque, reduzir depois de 5 (cinco) dias. Entre outras condutas que foram discriminadas minuciosamente em cada posto analisado.

Este documento ainda conta com a identificação de cada posto, nome do sócio, quantidade total de litros que possui no tanque de combustível, quantidade de bicos que o posto possui e quais combustíveis

ele comercializa.

(4) Formação de Blocos Territoriais

Trata-se de reunião de postos em grupos para análise das condutas em conjunto. Dessa forma é possível verificar se os postos deste mesmo grupo praticaram os mesmos valores, se alteraram no mesmo momento, se mantiveram o valor, repassaram antes, repassaram depois.

Importante ressaltar que cada bloco teve seu relatório conjunto, anexado aos autos, facilitando a verificação da conduta do grupo.

Como já citado, foram formados blocos para análise aprofundada das condutas na Grande Ilha. Desta feita, dividiu-se em 29 (vinte e nove) blocos os postos. Nesta ordem:

BLOCO 01: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE,

contendo 14 (catorze) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- ABX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI. CNPJ.: 29842664000180, CÓDIGO DA CPI: RP02.
• AUTO POSTO E DERIVADOS ALEMAR EIRELI. CNPJ.: 30861597000200, CÓDIGO DA CPI: RP17
• F. M. M. CORREIA DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI. CNPJ.: 6038697000176, CÓDIGO DA CPI: RP41.
• L S COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ.: 12125791000165, CÓDIGO DA CPI: RP69.
• LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ.: 69418101000183, CÓDIGO DA CPI: RP74.
• NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ.: 35196823000119, CÓDIGO DA CPI: RP89.
• PETRO SAO FRANCISCO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ.: 35712005000121, CÓDIGO DA CPI: RP105
• POSTO CARONE LTDA (PLAZA). CNPJ.: 29018539000311, CÓDIGO DA CPI: RP124
• POSTO DE GASOLINA SEculo FUTURO LTDA – EPP. CNPJ.: 25270351000143. CÓDIGO DA CPI: RP127
• POSTO DE GASOLINA SEculo XXI LTDA. CNPJ.: 7801429000127, CÓDIGO DA CPI: RP128
• POSTO JOTA EME LTDA, CNPJ.: 8723425000211. CÓDIGO DA CPI: RP135
• POSTO JOTA EME LTDA. CNPJ.: 8723425000130. CÓDIGO DA CPI: RP136
• POSTO NATUREZA COHAB E SERVICOS LTDA. CNPJ.: 26060330000166, CÓDIGO DA CPI: RP146.
• TOP 10 DE PETROLEO LTDA. CNPJ.: 28485586000140, CÓDIGO DA CPI: RP179.

BLOCO 02: ESTRADA DE RIBAMAR,

contendo 14 (catorze) postos, dos quais 03 (três) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- GAZOZA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PIT STOP 2, CNPJ.: 8660877000110, CÓDIGO DA CPI: RP47.
• K DE J C RIOS COSTA EIRELI, POSTO JR 05, CNPJ.: 26461920000281, CÓDIGO DA CPI: RP59
• MARINÊS T. KERLLER, AUTO POSTO TALISMÃ, CNPJ.: 8947513000116, CÓDIGO DA CPI: RP81.
• MS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO MS, CNPJ.: 37228248000114, CÓDIGO DA CPI: RP84.
• NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, REDE DE POSTOS PALOMA – MAIOBÃO, CNPJ.: 35196823000208, CÓDIGO DA CPI: RP93.
• POSTO DUBAI III LTDA, POSTO DUBAI III, CNPJ.: 28141974000104, CÓDIGO DA CPI: RP131.
• POSTO VICTORIA 2 LTDA, POSTO VICTORIA 2, CNPJ.: 14690639000150, CÓDIGO DA CPI: RP153.
• R A MENDES OLIVEIRA EIRELI, AUTO POSTO IMPE-RADOR, CNPJ.: 29850018000164, CÓDIGO DA CPI: RP158.
• RABIKOR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, RABILOK II, CNPJ.: 27862339000153, CÓDIGO DA CPI: RP161.



- RIO SÃO JOÃO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, POSTO RIO SÃO JOÃO, CNPJ.: 18867932000100, CÓDIGO DA CPI: RP168.

- RNC COMBUSTIVEIS LTDA, OTON AUTO POSTO, CNPJ.: 36992560000117, CÓDIGO DA CPI: RP169.

- M. R. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO VICTORIA IV CNPJ.: 39510741000158, CÓDIGO DA CPI: RP78. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- POSTO JOYCE VII EIRELI, POSTO JOYCE VII, CNPJ.: 10731252000225, CÓDIGO DA CPI: RP139. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- POSTOS REALEZA EIRELI, POSTOS REALEZA, CNPJ.: 21612941000156, CÓDIGO DA CPI: RP155. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 03: AVENIDA DOS FRANCESES**, contendo 12 (doze) postos, dos quais 5 (cinco) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, POSTO COCOMA, CNPJ.: 27192758000125, CÓDIGO DA CPI: RP03.

- CARONE COMBUSTIVEIS LTDA, CARONE COMBUSTIVEIS, CNPJ.: 23037695000262, CÓDIGO DA CPI: RP28.

- J R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO EIRELI, CNPJ.: 8386800000285, CÓDIGO DA CPI: RP51.

- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA FRANCESES, CNPJ.: 12125791000246, CÓDIGO DA CPI: RP66.

- LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, MARACANA TIRIRICAL, CNPJ.: 69418101000345, CÓDIGO DA CPI: RP72.

- O. A. SALOMAO JUNIOR EIRELI (AMERICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA), CNPJ.: 1672167000404, CÓDIGO DA CPI: RP103.

- POSTO AMERICANO LTDA, POSTO AMERICANO, CNPJ.: 23706245000487, CÓDIGO DA CPI: RP115.

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, AGUIAR PETROLEO, CNPJ.: 27192758000559, CÓDIGO DA CPI: RP08. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- GASOSOS - REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA. POSTO ALEMÃO, CNPJ.: 6313492000151, CÓDIGO DA CPI: RP46. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- J. A. COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO EBENEZER III, CNPJ.: 30293995000359, CÓDIGO DA CPI: RP55. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- NOSSO POSTO JOYCE II LTDA – ME, POSTO JOYCE II, CNPJ.: 19706614000111, CÓDIGO DA CPI: RP100. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- POSTO JOYCE III EIRELI – EPP, POSTO JOYCE, CNPJ.: 22684788000135, CÓDIGO DA CPI: RP137. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 04: AVENIDA DOS HOLANDESES**, contendo 12 (doze) postos, dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- ABX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, POSTO ALFA CALHAU, CNPJ.: 29842664000260, CÓDIGO DA CPI: RP01.

- CNS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, CNS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ.: 22600416000183, CÓDIGO DA CPI: RP30.

- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA OLHO D'ÁGUA, CNPJ.: 12125791001480, CÓDIGO DA CPI: RP70.

- MACIEL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, MACIEL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ.: 9134593000153, CÓDIGO DA CPI: RP80.

- NEWS SHOPPING PONTA DAREIA LTDA, CNPJ.: 1861510000116, CÓDIGO DA CPI: RP86.

- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA OLHO D'ÁGUA, CNPJ.: 35196823000542, CÓDIGO DA CPI: RP95.

- POSTO AMERICANO LTDA, POSTO AMERICANO, CNPJ.: 23706245000568, CÓDIGO DA CPI: RP113.

- POSTO BONAZO LTDA, POSTO BONAZO, CNPJ.: 26168569000235, CÓDIGO DA CPI: RP120.

- POSTO FUTURO DE PETROLEO II LTDA, POSTO FUTURO DE PETROLEO II, CNPJ.: 28100705000108, CÓDIGO DA CPI: RP132.

- REVENDEDORA DE PETROLEO SAO MARCOS LTDA, POSTO SÃO MARCOS, CNPJ.: 3205789000105, CÓDIGO DA CPI: RP162.

- AUTO POSTO CAFÉ LTDA, POSTO NATUREZA HOLANDESES, CNPJ.: 19805483000120, CÓDIGO DA CPI: RP14. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

- REVENDEDORA DE PETROLEO SILVA LTDA, POSTO JAGUAR 2, CNPJ.: 10580683000157, CÓDIGO DA CPI: RP166. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 05: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA**, contendo 10 (dez) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- KRUK E LOPES LTDA (Posto Natureza Tibiri), POSTO PALEGUAS BR, CNPJ.: 12194656000171, CÓDIGO DA CPI: RP61.

- LIMA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, MARACANÃ SÃO LUÍS, CNPJ.: 69418101000264, CÓDIGO DA CPI: RP73.

- M P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ.: 34175694000110, CÓDIGO DA CPI: RP76.

- O. A. SALOMAO JUNIOR EIRELI (AMERICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA), CNPJ.: 1672167000242, CÓDIGO DA CPI: RP102.

- PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, POSTO PAIZÃO DA VILA MARANHÃO, CNPJ.: 73787483000513, CÓDIGO DA CPI: RP110.

- POSTO AMERICANO LTDA, POSTO AMERICANO, CNPJ.: 237062450000720, CÓDIGO DA CPI: RP114.

- POSTO MILLENA LTDA (POSTO J. CENTER III EIRELI) POSTO J CENTER III, CNPJ.: 19677513000160, CÓDIGO DA CPI: RP143.

- ROMA TRUCK CENTER LTDA, POSTO ROMA, CNPJ.: 2499715000166, CÓDIGO DA CPI: RP172.

- S M F DE SOUSA GOMES, POSTO MONTECARLO, CNPJ.: 9059516000186, CÓDIGO DA CPI: RP173.

- VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA, VALENTINA COMBUSTIVEIS, CNPJ.: 23822551000136, CÓDIGO DA CPI: RP183.

**BLOCO 06: AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA E TURU**, contendo 11 (onze) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, CNPJ.: 27192758000478, CÓDIGO DA CPI: RP05.

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, CNPJ.: 27192758000397, CÓDIGO DA CPI: RP06.

- AUTO POSTO DIPLOMATA LTDA, POSTO DIPLOMATA, CNPJ.: 4687092000180, CÓDIGO DA CPI: RP15.

- COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JOYCE VIII LTDA POSTO JOYCE VIII, CNPJ.: 28758094000181, CÓDIGO DA CPI: RP33.

- MURAD & VERAS LTDA, POSTO LUCIANA, CNPJ.: 1053908000126, CÓDIGO DA CPI: RP85.

- POSTO CARONE LTDA, POSTO CARONE, CNPJ.: 29018539000150, CÓDIGO DA CPI: RP122.

- POSTO CARONE LTDA (OLHO DAGUA) POSTO CARONE OLHO DAGUA, CNPJ.: 29018539000230, CÓDIGO DA CPI: RP123.

- POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA TURU, CNPJ.: 2915091000110, CÓDIGO DA CPI: RP147.

- POSTO ROFE LTDA, CNPJ.: 9654079000149, CÓDIGO DA CPI: RP151.

- TDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, POSTO JAGUAR, CNPJ.: 32788893000178, CÓDIGO DA



CPI: RP178.

- TURU COMBUSTIVEIS EIRELI, AUTO POSTO TURU, CNPJ.: 12550487000165, CÓDIGO DA CPI: RP180.

**BLOCO 07: DANIEL DE LA TOUCHE**, contendo 09 (nove) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, 27192758000800, CÓDIGO DA CPI: RP07.
- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA. CNPJ.: 27192758000206, CÓDIGO DA CPI: RP10.
- DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ.: 10372959000101, CÓDIGO DA CPI: RP35.
- F N DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, POSTO NATUREZA PARQUE SHALOM. CNPJ.: 27996674000144, CÓDIGO DA CPI: RP40.
- J R FERREIRA EIRELI, POSTO AMERICANO, CNPJ.: 7233294000140, CÓDIGO DA CPI: RP52.
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA COHAMA. CNPJ.: 12125791000670, CÓDIGO DA CPI: RP63.
- POSTO BEQUIMAO EIRELI, POSTO BEQUIMÃO. CNPJ.: 25285757000108, CÓDIGO DA CPI: RP119.
- POSTO JACARE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO JACARÉ. CNPJ.: 8017086000177, CÓDIGO DA CPI: RP134.
- T R B A COSTA EIRELI – EPP, POSTO IPASE. CNPJ.: 25270401000192, CÓDIGO DA CPI: RP177.

**BLOCO 08: AVENIDA CAMBOA E CENTRO**, contendo 09 (nove) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- D. S. C. PEREIRA - ME POSTO CAMBOA, CNPJ.: 10470609000188, CÓDIGO DA CPI: RP34.
- J.H.HNICOLAU, POSTO LUIZAV, CNPJ.: 3104756000250, CÓDIGO DA CPI: RP56.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA CAMBOA, CNPJ.: 35196823000895, CÓDIGO DA CPI: RP91.
- PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, POSTO ATLÂNTICO, CNPJ.: 73787483000270, CÓDIGO DA CPI: P109.
- POSTO PATRIMÔNIO EIRELI-ME, POSTO PATRIMÔNIO, CNPJ.: 26074528000107, CÓDIGO DA CPI: RP148.
- POSTO VICTORIA 1 LTDA, POSTO VICTORIA 1, CNPJ.: 28005419000155, CÓDIGO DA CPI: RP152.
- REVENDENDORA SOPETRO LTDA. CNPJ.: 6269773000154, CÓDIGO DA CPI: RP167.
- IGOR DAVID DA CUNHA GONCALVES, P O S T O GONCALVES, CNPJ.: 19461012000141, CÓDIGO DA CPI: RP49. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- POSTO VICTORIA 3 LTDA, POSTO VICTORIA 3, CNPJ.: 39276356000198, CÓDIGO DA CPI: RP154. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 09: AV. GUAJAJARAS E PROXIMIDADES**, contendo 10 (dez) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA, AGUIAR PETROLEO. CNPJ.: 27192758000630, CÓDIGO DA CPI: RP04
- ANTONIA LIANE GOMES SOARES, POSTO SANTA ANA. CNPJ.: 8585377000161, CÓDIGO DA CPI: RP12
- G. DE SOUSA EIRELI, POSTO BOA SORTE. CNPJ.: 69425734000208, CÓDIGO DA CPI: RP24
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA JARDIM SAO CRISTOVAO. CNPJ.: 12125791000408, CÓDIGO DA CPI: RP62
- M. E. P. DA COSTA – ME, AUTO POSTO JR2. CNPJ.: 8302673000108, CÓDIGO DA CPI: RP77
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, REDE DE POSTOS PALOMA EXPOEMA. CNPJ.: 35196823000461, CÓDIGO DA CPI: RP90
- SHALOM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO

SHALOM. CNPJ.: 8626841000110, CÓDIGO DA CPI: RP175.

- WAGNER B COSTA, PIT STOP 3. CNPJ.: 33049954000148, CÓDIGO DA CPI: RP184.
- J REZENDE & CIA LTDA, POSTO OPERÁRIO. CNPJ.: 63431043000141, CÓDIGO DA CPI: RP53 *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- POSTO PINGUIM LTDA – ME. CNPJ.: 7521677000114, CÓDIGO DA CPI: RP149 *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 10: BAIRRO DO ANIL**, contendo 08 (oito) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- C N M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO DUBAI II, CNPJ.: 8211052000119, CÓDIGO DA CPI: RP23.
- J. H. H. NICOLAU, POSTO LUIZA, CNPJ.: 3104756000179, CÓDIGO DA CPI: RP57.
- J. R. PINTO DA COSTA, CNPJ.: 5641219000193, CÓDIGO DA CPI: RP58.
- PINTO DA COSTA COMERCIO EIRELI, POSTO JR, CNPJ.: 10367404000171, CÓDIGO DA CPI: RP107.
- PIT STOP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PIT STOP 1, CNPJ.: 3001934000136, CÓDIGO DA CPI: RP108.
- POSTO DE SERVICOS J. M. LTDA., POSTO SÃO JOÃO 2, CNPJ.: 3778534000212, CÓDIGO DA CPI: RP130.
- AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA., CNPJ.: 27192758000710, CÓDIGO DA CPI: RP09. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- POSTOS REALEZA EIRELI, POSTO REALEZA II, CNPJ.: 21612941000237, CÓDIGO DA CPI: RP156. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 11: BR 135**, contendo 05 postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- ALCANTARA DERIVADOS DE PETROLEO E SERVICOS LTDA, POSTO JUMBO CARAJAS. CNPJ.: 987726000160, CÓDIGO DA CPI: RP11.
- MEMPS EMP INC ARQ CONST COM E SERV LTDA, POSTO SOENE, CNPJ.: 1126499000102, CÓDIGO DA CPI: RP82.
- P LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO NORDESTÃO. CNPJ.: 21365409000181, CÓDIGO DA CPI: RP104.
- POSTO MAGNOLIA LTDA, MARACANÃ. CNPJ.: 35123447000809, CÓDIGO DA CPI: RP141.
- POSTO MAGNOLIA LTDA, POSTO MAGNÓLIA 02. CNPJ.: 35123447000213, CÓDIGO DA CPI: RP142.

**BLOCO 12: AVENIDA VITORINO FREIRE E PROXIMIDADES**, contendo 05 postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- ECONOMICO AREINHA LTDA, ECONOMICO AREINHA. CNPJ.: 30400507000101, CÓDIGO DA CPI: RP37.
- PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, POSTO DESTERRO. CNPJ.: 73787483000190. CÓDIGO DA CPI: RP111.
- POSTO BACANGA LTDA, POSTO BACANGA. CNPJ.: 69582757000137, CÓDIGO DA CPI: RP118.
- POSTO NATUREZA CENTRO LTDA, POSTO NATUREZA CENTRO. CNPJ.: 16783141000168. CÓDIGO DA CPI: RP145.
- POSTO REAL COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO REAL. CNPJ.: 37495970000115. CÓDIGO DA CPI: RP150.

**BLOCO 13: AVENIDA DOS PORTUGUESES**, contendo 05 postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- CARONE COMBUSTIVEIS LTDA, CARONE COMBUSTIVEIS. CNPJ.: 23037695000181, CÓDIGO DA CPI: RP27
- COIMBRA & SANTIAGO LTDA, POSTO MILENIUM. CNPJ.: 2738944000196, CÓDIGO DA CPI: RP31.
- MORAES REGO E LAGO LTDA, POSTO VILA ISABEL. CNPJ.: 11084437000177, CÓDIGO DA CPI: RP83.
- O. A. SALOMAO JUNIOR EIRELI. CNPJ.: 1672167000161.



CÓDIGO DA CPI: RP101.

- POSTO CARONE LTDA (VILA), POSTO CARONE VILA. CNPJ.: 29018539000400, CÓDIGO DA CPI: RP125

**BLOCO 14: ESTRADA DA RAPOSA**, contendo 06 (seis) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- E DOS S ARAÚJO E CIA LTDA, POSTO LAURIVAN. CNPJ.: 7128415000194, CÓDIGO DA CPI: RP36
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA ARAÇAGI. CNPJ.: 12125791000831, CÓDIGO DA CPI: RP68.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA RAPOSA. CNPJ.: 35196823001271, CÓDIGO DA CPI: RP94.
- ROLIM ROLIM LTDA, POSTO PIRAMIDE. CNPJ.: 9420750000197, CÓDIGO DA CPI: RP171.
- MACEDO COELHO E ALCANTARA LTDA (J. K. COMBUSTIVEIS LTDA), POSTO INTERLAGOS. CNPJ.: 29701204000131, CÓDIGO DA CPI: RP79. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- RODRIGUES & GOMES LTDA – ME, POSTO FAROL. CNPJ.: 10494298000197, CÓDIGO DA CPI: RP170. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 15: SÃO FRANCISCO E PROXIMIDADES**, contendo 06 (seis) postos dos quais 1 (um) não pôde ser analisado, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AUTO POSTO RENASCENCA EIRELI. CNPJ.: 24821958000101, CÓDIGO DA CPI: RP21.
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA POSTO, NATUREZA LAGOA. CNPJ.: 12125791000599, CÓDIGO DA CPI: RP67
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDAP3, REDE DE POSTOS PALOMA – LAGOA. CNPJ.: 35196823000380, CÓDIGO DA CPI: RP99.
- POSTO BONAZO LTDA. CNPJ.: 26168569000154, CÓDIGO DA CPI: RP121.
- SUPER GAMES COMERCIAL LTDA, POSTOJARACATI. CNPJ.: 10352227000311, CÓDIGO DA CPI: RP176.
- LIMA PETROLEO LTDA, POSTO SÃO FRANCISCO. CNPJ.: 37928032000161, CÓDIGO DA CPI: RP75. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 16: AVENIDA DOS AFRICANOS**, contendo 04 (quatro) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- POSTO AMERICANO LTDA, POSTO AMERICANO. CNPJ.: 3706245000215, CÓDIGO DA CPI: RP116.
- POSTO LIMA LTDA, POSTO LIMA. 10502173000161, CÓDIGO DA CPI: RP140
- POSTO DE SERVICOS J. M. LTDA, POSTO DE SERVICOS J. M.. CNPJ.: 3778534000131, CÓDIGO DA CPI: RP129. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- POSTO JATOBA LTDA, POSTO JATOBA. CNPJ.: 12082416000185, CÓDIGO DA CPI: RP185. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 17: ESTRADA DA MAIOBA**, contendo 04 (quatro) postos dos quais 2 (dois) não puderam ser analisados, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- BARBALHO E CARVALHO LTDA - ME (POSTO NATUREZA MAIOBALTDA) POSTO JUÇARAL (POSTO NATUREZA MAIOBA). CNPJ.: 8545615000105, CÓDIGO DA CPI: RP22.
- UBIRATAN COSTA COMERCIO E SERVICOS, POSTO TOPAZIO. CNPJ.: 63577241000118, CÓDIGO DA CPI: RP181.
- GASOLEOS MATRACA LTDA. CNPJ.: 11202584000102, CÓDIGO DA CPI: RP44. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*
- POSTO JOYCE VII EIRELI, POSTO JOYCE VII. CNPJ.: 10731252000144, CÓDIGO DA CPI: RP138. *(ESTE NÃO PODE SER*

*ANALISADO)*

**BLOCO 18: AVENIDA GENERAL ARTHUR CARVALHO**, contendo 04 (quatro) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- FUTURO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA EPP, POSTO FUTURO. CNPJ.: 23202225000126, CÓDIGO DA CPI: RP43.
- J R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO EIRELI. CNPJ.: 8386800000528, CÓDIGO DA CPI: RP50.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. POSTOS PALOMA TURU. CNPJ.: 35196823001000, CÓDIGO DA CPI: RP98.
- UNIAO COMERCIO DE PETROLEO EIRELI, POSTO UNIÃO. CNPJ.: 28091404000157, CÓDIGO DA CPI: RP182.

**BLOCO 19: AVENIDA TANCREDO NEVES**, contendo 03 (três) postos dos quais 1 (um) não pôde ser analisado, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AUTO POSTO HP LTDA, POSTO HP. CNPJ.: 7972505000167, CÓDIGO DA CPI: RP18.
- K DE J C RIOS COSTA EIRELI, POSTO JR. CNPJ.: 26461920000109, CÓDIGO DA CPI: RP60.
- POSTO ALIANCA LTDA, POSTO ALIANCA. CNPJ.: 10269882000149, CÓDIGO DA CPI: RP112. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 20: BAIRRO ARACAGI**, contendo 04 (quatro) postos dos quais 1 (um) não pôde ser analisado, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA ARACAGY. CNPJ.: 35196823001433, CÓDIGO DA CPI: RP96.
- PETRO SAO JOSE LTDA, REDECOMBUDEVANTAGENS.COM.BR. CNPJ.: 35711858000149, CÓDIGO DA CPI: RP106.
- POSTO ATLANTICO SUL LTDA, POSTO ATLANTICO SUL. CNPJ.: 4034035000100, CÓDIGO DA CPI: RP117
- REVENDEDORA DE PETROLEO MORAIS LTDA, POSTO MORAIS. CNPJ.: 7994409000110, CÓDIGO DA CPI: RP165 . *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 21: MA 201 E 203**, contendo 04 (quatro) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO MARANHENSE. CNPJ.: 2961420000160, CÓDIGO DA CPI: RP20.
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA MAIOBÃO. CNPJ.: 12125791000750, CÓDIGO DA CPI: RP65.
- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA RIBAMAR. CNPJ.: 12125791001218, CÓDIGO DA CPI: RP71
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA RIBAMAR. CNPJ.: 35196823001352, CÓDIGO DA CPI: RP87

**BLOCO 22: AVENIDA JOÃO PESSOA**, contendo 03 (três) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- AUTO POSTO E DERIVADOS ALEMAR EIRELI, POSTO ALEMAR. CNPJ.: 30861597000120, CÓDIGO DA CPI: RP16.
- AUTO POSTO KARYANE LTDA, POSTO JM II. CNPJ.: 22400750000193, CÓDIGO DA CPI: RP19.
- F L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO ANA TERRA II. CNPJ.: 21697658000174, CÓDIGO DA CPI: RP39.

**BLOCO 23: AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, contendo 03 (três) postos dos quais 1 (um) não pôde ser analisado, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- FABRIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO FABRIL COMBUSTIVEIS. CNPJ.: 34765660000185, CÓDIGO



DA CPI: RP42

- REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LATIF EIRELI ME, REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LATIF. CNPJ.: 17651093000117, CÓDIGO DA CPI: RP163.
- COMERCIAL PETROMAR LTDA, COMERCIAL PETROMAR LTDA. CNPJ.: 6302616000101, CÓDIGO DA CPI: RP32. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 24: AVENIDA GUAXENDUBA E OUTROS**, contendo 04 (quatro) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- CARONE COMBUSTIVEIS COHATRAC, CARONE COMBUSTIVEIS COHATRAC. CNPJ.: 23037695000343, CÓDIGO DA CPI: RP26.
- SVN MENDES COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO NOS-SA SENHORA DE FATIMA. CNPJ.: 22833351000116, CÓDIGO DA CPI: RP126.
- POSTO ICCAR LTDA, POSTO ICCAR 60 - SAO LUIS. CNPJ.: 2280133006478 CÓDIGO DA CPI: RP133.
- SERVI POSTO GASOLEOS COHATRAC LTDA ME, SERVI POSTO GASOLEOS. CNPJ.: 8892570000145, CÓDIGO DA CPI: RP174.

**BLOCO 25: AVENIDA JOAQUIM MOCHEL E PROXIMIDADES**, contendo 03 (três) postos dos quais 1 (um) não pôde ser analisado, como já citado alhures. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- H S C PEREIRA - POSTO ITAPIRACO, POSTO ITAPIRACÓ. CNPJ.: 7060336000199, CÓDIGO DA CPI: RP48.
- R. T. DELIMA, POSTO PREMIUM. CNPJ.: 5754697000100, CÓDIGO DA CPI: RP160.
- AUTO POSTO BARBOZA LTDA, POSTO CAROLINA. CNPJ.: 5697124000191, CÓDIGO DA CPI: RP13. *(ESTE NÃO PODE SER ANALISADO)*

**BLOCO 26: RUA DA VITÓRIA (TURU)**, contendo 02 (dois) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- J. A. COMBUSTIVEIS LTDA, POSTO EBENEZER. CNPJ.: 30293995000197, CÓDIGO DA CPI: RP54.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA PARQUE VITORIA. CNPJ.: 35196823000704, CÓDIGO DA CPI: RP97.

**BLOCO 27: ESTRADA DA MATA**, contendo 02 (dois) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, POSTO NATUREZA MAIOBINHA. CNPJ.: 12125791001137, CÓDIGO DA CPI: RP64.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA DA MATA. CNPJ.: 35196823001190, CÓDIGO DA CPI: RP88.

**BLOCO 28: AV. CONTORNO SULE OUTROS**, contendo 07 (sete) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- CLAUDIO JOSE SIMOES CARNEIRO EIRELI MAIOBÃO. CNPJ.: 9347389000128, CÓDIGO DA CPI: RP29
- F DE A S CAMPOS EIRELI, POSTO JULIA CAMPOS 2. CNPJ.: 23321280000216, CÓDIGO DA CPI: RP38.
- GASOLINE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO GASOLINE. CNPJ.: 10738376000232, CÓDIGO DA CPI: RP45
- POSTO MOCAJITUBA EIRELI, POSTO PINHEIRAO. CNPJ.: 10596466000155, CÓDIGO DA CPI: RP144
- PRAIANO COMBUSTIVEIS LTDA, PRAIANO. CNPJ.: 32552015000159, CÓDIGO DA CPI: RP157.
- R J ARAUJO MELO COMERCIO EIRELI, POSTO PARRANÃ. CNPJ.: 7758410000226, CÓDIGO DA CPI: RP159.
- REVENDEDORA DE PETROLEO MARACAJA LTDA, POSTO MARACAJÁ. CNPJ.: 36546583000106, CÓDIGO DA CPI:

RP164.

**BLOCO 29: CIDADE OPERÁRIA**, contendo 02 (dois) postos. Fazem parte deste bloco os seguintes postos:

- G. DE SOUSA EIRELI, POSTO NAILA. CNPJ.: 69425734000119, CÓDIGO DA CPI: RP25.
- NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO PALOMA CIDADE OPERARIA. CNPJ.: 35196823000623, CÓDIGO DA CPI: RP92.

### (5) Análise das Condutas Semelhantes em Cada Bloco

Em cada um dos blocos citados anteriormente foi feita a análise após cada marco de reajuste, considerando individualmente em cada posto a variação dos preços.

Verificando os relatórios juntados aos autos pela equipe técnica do PROCON/MA neste trabalho, foi possível observar a proximidade de preços praticados pelos revendedores, levando à caracterização de uma possível prática de cartel.

### (6) Relatório Geral dos Postos

Ao final dos trabalhos com os dados recebidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a equipe técnica do PROCON/MA juntou um relatório geral de todos os postos (anexo aos autos), dividindo a análise por blocos.

## 5. CONCLUSÕES

O foco desta Comissão, em todas as suas etapas, sempre foi o interesse público.

As conclusões a que se chegou se basearam preponderantemente, na análise técnica da legislação e dos documentos oferecidos/requisitados, bem como no levantamento de dados, dos relatórios técnicos do PROCON/MA e de depoimentos.

A Comissão espera que suas conclusões resultem na melhoria dos serviços oferecidos pelos revendedores de combustíveis que operam no Maranhão, um maior respeito ao consumidor, bem como uma fiscalização mais severa e constante dos órgãos públicos competentes.

É notória a semelhança de preços nos corredores da Grande Ilha, o aumento de preços pelos postos antes mesmo do anúncio de aumento da refinaria, assim como a demora na redução dos preços quando há redução na refinaria.

No oitiva do Sr Felipe Blumel, auditor da SEFAZ/MA, verificou-se a sistemática da tributação de combustíveis, passando por tópicos como a base de cálculo do ICMS-ST, que consiste no preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF), que possui sistemática de atualização quinzenal.

Da oitiva da Sra Rafaely de Jesus, proprietária do Posto Joyce VII, constatou-se que a mesma não declara a propriedade desta empresa e outras duas, sendo que de fato o proprietário é o Sr Josival Cavalcanti da Silva (Pacovan), cabendo comunicação à Delegacia da Receita Federal para que tome conhecimento do fato e adote as medidas cabíveis.

A situação da Rede dos Postos Joyce, de propriedade ainda da Sra Rafaely de Jesus, consta irregularidades no sentido de ter inconsistências no volume de entrada e saída de combustíveis, cabendo comunicação à ANP e ao CADE.

No tocante à formação de cartel, a Comissão não possui informações suficientes para afirmar categoricamente que a prática ocorra na Grande Ilha. Contudo, diante das informações obtidas pela Comissão, verifica-se que há uma coincidência muito grande de preços sendo praticados nos 29 corredores citados nesse relatório, cabendo ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e ao PROCON/MA aprofundarem as investigações para saber se tal prática ilícita aconteceu ou não.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto, este relatório e documentos afins, inclusive os dotados de sigilo, deverão ser encaminhados para que as seguintes instituições tomem as providências cabíveis em face das condutas praticadas pelos revendedores de combustíveis citados nesse relatório:

**a) Ao Governo do Estado do Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Flávio Dino, para que tome ciência das apurações realizadas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito e proceda, se assim entender, na criação de norma ou encaminhamento



de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para que promova a pesquisa de preços dos combustíveis e de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial, padrão P13, no território do Estado, bem como nos encaminhamentos pertinentes aos órgãos, autarquias e secretarias estaduais;

**b) Ao Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON/MA**, representado pela Excelentíssima Senhora Presidente Karen Barros Duarte, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de apurar, nos âmbitos administrativo e cível, as possíveis irregularidades apontadas;

**c) À Secretaria de Estado da Fazenda**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Marcellus Ribeiro, para que tome ciência da não emissão regular de nota fiscal por 28 (vinte e oito) dos 186 (cento e oitenta e seis) postos da Grande Ilha. Recomenda-se ainda que se faça um estudo para redução da alíquota do ICMS da gasolina, nos mesmos moldes como já ocorre com o gás de cozinha. Por fim, que seja reconhecida a essencialidade da gasolina, por meio da legislação, posto que, atualmente, ela está relacionada junto com itens supérfluos como lanchas, rodas de liga leve e joias;

**d) Ao Tribunal de Justiça do Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador Lourival Serejo, para que tome ciência das apurações realizadas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, de forma a reforçar a harmonia e independência entre os poderes. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan, e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001, motivo pela qual sugere-se especial atenção à tramitação do referido processo, que ainda transcorre na 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha;

**e) Ao Ministério Público do Estado do Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de apurar, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, as irregularidades apontadas. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcante da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001, motivo pelo qual sugere-se instauração de persecução penal com escopo de elucidar a presença de fatos criminosos relacionados aos envolvidos e o mercado de combustíveis;

**f) À Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor-Público Geral Alberto Pessoa Bastos, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de apurar, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, as irregularidades apontadas, promovendo, inclusive, Ação Civil Pública com finalidade de reduzir o preço do combustível em função das irregularidades sobreditas;

**g) À Secretaria de Estado de Segurança Pública**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Jefferson Portela, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de investigar, no âmbito criminal, as irregularidades apontadas. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001, motivo pelo qual sugere-se instauração de persecução penal com escopo de elucidar a presença de fatos criminosos relacionados aos envolvidos e o mercado de combustíveis;

**h) À Delegacia do Consumidor do Estado do Maranhão**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Delegado-Titular Cleopas Isaías, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de investigar, no âmbito criminal, as irregularidades apontadas;

**i) À Agência Nacional de Petróleo**, representada pelo Diretor-Geral Rodolfo Henrique de Sabóia, para que inclua na ordem de serviço todos os postos de combustíveis da Grande Ilha de São Luís com o escopo de fiscalizar, dentro de suas competências, as possíveis irregularidades apontadas;

**j) Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica**, representado pelo Presidente Interino Mauricio Oscar Bandeira Maia, para que tome ciência e apure as possíveis irregularidades apontadas, em especial, a possível prática de cartel dos postos de combustíveis da

Grande Ilha de São Luís;

**k) À Delegacia da Receita Federal no Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Delegado-Titular Roosevelt Aranha Saboia, para que apure, de acordo com o depoimento da Sra Rafely de Jesus Souza Carvalho, a ausência de declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001;

**l) À Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe Walber Silva Oliveira Macedo, para que apure, de acordo com o depoimento da Sra Rafely de Jesus Souza Carvalho, a ausência de declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001;

**m) À Polícia Federal - Superintendência Regional no Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional Renato Madsen Arruda, para que apure as possíveis condutas criminais no âmbito federal. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001, motivo pela qual sugere-se instauração de persecução penal com escopo de elucidar a presença de fatos criminosos relacionados aos envolvidos e o mercado de combustíveis;

**n) Ao Ministério Público Federal no Maranhão**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral José Raimundo Leite Filho, para que proceda nas providências necessárias e competentes com o objetivo de apurar, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, as irregularidades apontadas. Ainda, foram constatados indícios de que o Sr. Josival Cavalcanti da Silva, vulgo Pacovan e a Sr<sup>a</sup>. Rafaely de Jesus Souza Carvalho, podem estar dando continuidade aos delitos investigados no processo nº 0048503-74.2015.8.10.0001, motivo pela qual sugere-se instauração de persecução penal com escopo de elucidar a presença de fatos criminosos relacionados aos envolvidos e o mercado de combustíveis;

**o) À Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, para que proceda nas providências de sua alçada ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução legislativa ou indicação, que serão incluídos em Ordem do Dia dentro de cinco sessões, sugerindo-se, principalmente, a aprovação em caráter de URGÊNCIA do projeto de lei nº 292/2021, cujo trâmite já fora iniciado nesta casa, que altera a lei estadual nº 11.444, de 14 de abril de 2021, que obriga distribuidoras e revendedoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso residencial, padrão P13, bem como postos de combustíveis que ofertam seus produtos no estado do Maranhão a fornecerem informações de preços ao Procon/MA, e dá outras providências.

**p) Às Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Cidadania e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias**, para que fiscalize o atendimento dos encaminhamentos acima descritos.

São Luís(MA), 09 de julho de 2021.

**Dep. Roberto Costa**  
Relator

**Dep. Duarte Júnior**  
Presidente

**Dep. Ciro Neto**  
Membro

**Dep. Ricardo Rios**  
Membro

**Dep. Zito Rolim**  
Membro

**Dep. Wellington do Curso**  
Membro (Suplente)

**Dep. Carlinhos Florêncio**  
Membro (Suplente)



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**PODER LEGISLATIVO**

---

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**OTHELINO NETO**  
Presidente

**VALNEY DE FREITAS PEREIRA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**EDWIN JINKINGS RODRIGUES**  
Diretoria de Comunicação

**RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**